Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 11 de dezembro de 2017
(OR. en, it)

14082/17
ADD 1

SAN 402
DENLEG 95
AUDIO 122
FISC 254

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	14080/17 SAN 401 DENLEG 94 AUDIO 121 FISC 253
Assunto:	**Reunião do Conselho (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores) de 8 de dezembro de 2017** Projeto de conclusões do Conselho sobre os aspetos transfronteiras da política em matéria de álcool - a luta contra o consumo nocivo de álcool – Adoção

Junto se envia, à atenção das delegações a declaração da Itália distribuída na reunião do Conselho EPSCO de 8 de dezembro de 2017 no quadro da adoção das conclusões do Conselho em epígrafe.

ANEXO

Declaração da Itália sobre as conclusões do Conselho sobre o álcool

Conselho EPSCO (Saúde)

(Bruxelas, 8 de dezembro de 2017)

A Itália acolhe com agrado a intenção da Presidência estónia de abordar um tema de grande relevância para as políticas de saúde pública, como é o caso da luta contra alguns aspetos do consumo nocivo do álcool, e, por conseguinte, não tenciona opor-se à adoção das conclusões propostas sobre esta matéria.

Por outro lado, a Itália não pode deixar de lamentar que alguns aspetos que considera importantes não tenham sido inseridos e vivamente sublinhados no texto das conclusões.

Estes aspetos estão relacionados com a experiência positiva da Itália onde – embora existam alguns aspetos preocupantes de consumo excessivo de álcool sobretudo entre os jovens – , de um modo geral se verifica, em absoluto, um dos consumos médios mais baixos da Europa, limitado ao consumo moderado e consciente de bebidas de baixo teor alcoólico por parte da população italiana, no contexto de um estilo de vida e alimentar saudável.

Essa é a razão pela qual a Itália gostava que tivesse sido frisado que um consumo não perigoso de álcool não implica um aumento significativo do risco de haver consequências para a saúde, também para se manter em consonância com as indicações e a linguagem das organizações internacionais como a OMS, que fazem sempre referência a um consumo nocivo de álcool e não ao simples consumo.

A Itália considera ainda que, para garantir a eficácia das políticas de prevenção e da comunicação à população, em particular junto dos jovens, é indispensável seguir uma abordagem multissetorial que envolva também os intervenientes que operam no setor.

Além disso, a Itália considera que a adoção de medidas fiscais não constitui, em si, uma medida de eficácia comprovada e que isso poderá, aliás, incentivar formas ilícitas de aprovisionamento, inclusivamente através de canais alternativos, pondo em risco a segurança e a saúde dos consumidores.

A Itália considera ainda que é prematuro tratar da questão da rotulagem num momento em que se está à espera da proposta do setor, prevista para os primeiros meses do próximo ano.

A Itália reitera que as iniciativas nacionais em matéria de rotulagem não devem violar os princípios da livre circulação de bens entre os Estados-Membros, tal como previsto nos Tratados.

A Itália solicita que a presente declaração seja exarada na ata da reunião.